



Universidade Federal do Pará
Campus de Castanhal
Faculdade de Matemática

Resolução nº 02/2017

Aprova o Regulamento de Estágio do Curso de Matemática – Licenciatura, pertencente à Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da Universidade Federal do Pará.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MATEMÁTICA, no exercício das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso de Matemática – Licenciatura, pertencente à Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da Universidade Federal do Pará, conforme os anexos da presente Resolução.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanhal, 10 de abril de 2017.

Profª José Geraldo Gonçalves da Silva
Diretor Pró-tempore da Faculdade de Matemática
Campus de Castanhal

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O estágio curricular obrigatório do curso de Matemática – Licenciatura, pertencente à Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da Universidade Federal do Pará deve oportunizar a aquisição de competências, habilidades e atitudes profissionais de modo a preparar adequadamente o estudante para o exercício da docência.

Parágrafo único O estágio curricular do curso de Matemática – Licenciatura deve ser obrigatoriamente realizado no âmbito da educação básica.

Art. 2º O estágio curricular obrigatório tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes necessárias ao exercício das atividades inerentes à docência, integrando teoria e prática dentro do ambiente profissional, sob a supervisão de um orientador que possua experiência na atividade docente.

Art. 3º O estágio curricular obrigatório visa assegurar a ambientação do acadêmico à dinâmica da docência, através do exercício supervisionado da profissão, compreende a articulação entre os procedimentos de observação, regência de aulas e participação na unidade escolar da educação básica.

CAPÍTULO II – DO ASPECTO LEGAL

Art. 4º O estágio curricular obrigatório está em conformidade com a seguinte legislação:

I – lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre os estágios de estudantes;

II – resolução CNE/MEC nº 02 de 01 de julho e 2015 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para a formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;

III – regimento geral da UFPA, estabelecido pela Resolução CONSUN/UFPA nº 616 de 14 de Dezembro de 2006;

IV – regulamento do ensino de graduação da UFPA, estabelecido pela Resolução do CONSEPE/UFPA nº 4.399 de 14 de maio de 2013;

V – projeto pedagógico do curso de Matemática – Licenciatura, da Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da UFPA.

CAPÍTULO III – DA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA

Art. 5º O estágio curricular é atividade obrigatória do curso de Matemática – Licenciatura, devendo obedecer à carga horária de 405 h (quatrocentos e cinco horas), como descrito no projeto pedagógico do curso.

§1º A conclusão do curso de Matemática – Licenciatura é condicionada ao cumprimento integral da carga horária mínima disposta no *caput* deste artigo, sendo vedada a colação de grau antes do cumprimento efetivo da referida carga horária mínima.

§2º O estágio curricular obrigatório deve ser realizado a partir do quinto semestre, no curso diurno, e no sexto semestre no curso noturno, nas atividades denominadas Estágio I, Estágio II, Estágio III e Estágio IV que correspondem respectivamente às cargas horárias de 75 h (setenta e cinco horas), 105 h (cento e cinco horas), 120 h (cento e vinte horas) e 105 h (cento e cinco horas).

§3º A critério do aluno, a carga horária mínima pode ser cumprida em escolas diferentes, sendo facultado ao estudante desenvolver o estágio na escola com a qual mantém vinculação empregatícia.

§4º Os alunos que exerçam atividade docente na educação básica podem aproveitar até 200 h (duzentas horas) da carga horária mínima descrita no *caput* deste artigo.

Art. 6º Os estágios realizados antes do quinto período do curso diurno, e antes do sexto período do curso noturno, são considerados estágios curriculares não-obrigatórios e as cargas horárias correspondentes podem ser utilizadas na integralização das atividades extracurriculares, respeitando os limites estabelecidos no Regulamento de Atividades Complementares.

§1º O aluno é responsável por reunir os documentos comprobatórios de realização dos estágios curriculares não-obrigatórios para efeito de avaliação das atividades, conforme disposto pelo Regulamento de Atividades Complementares.

Art. 7º A carga horária das atividades de extensão relacionadas à docência e às monitorias pode ser utilizada para integralização da carga horária mínima de estágio, desde que tenham caráter preparatório para o exercício da docência no âmbito da educação básica.

Parágrafo único As cargas horárias das atividades referidas no *caput* deste artigo que forem utilizadas na integralização da carga horária mínima do estágio curricular não podem ser aproveitadas como atividades extracurriculares.

CAPÍTULO IV – DO ACADÊMICO e PROFESSOR DE ESTÁGIO

Art. 8º. O acadêmico do curso, devidamente matriculado, deverá obrigatoriamente:

- I – cumprir a carga horária mínima do programa estágio curricular, conforme o artigo 5º deste regulamento;
- II – apresentar relatórios, declarações e/ou comprovações do estágio curricular dentro do prazo estabelecido pelo professor da faculdade orientador do Estágio;
- III – zelar pelo nome do curso de Matemática – Licenciatura da Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da UFPA, realizando com excelência as suas atividades programadas.

Parágrafo único Os acadêmicos amparados por leis específicas, bem como as gestantes e os portadores de afecções indicadas na legislação especial, têm a obrigatoriedade da realização do estágio curricular disciplinado nos termos legais.

CAPÍTULO V – DO AMBIENTE DE ESTÁGIO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 9º. O estágio curricular obrigatório do curso deverá ser realizado em escolas públicas da educação básica.

Art. 10. A supervisão e o acompanhamento do aluno, durante a realização do estágio, ficarão sob responsabilidades do supervisor da unidade escolar e do professor orientador do estágio, sendo que:

I - O supervisor da unidade escolar deverá ser um professor da disciplina de Matemática na escola;

II – O professor orientador deverá assistir e avaliar uma aula do aluno na escola.

CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Art. 11. O relatório de estágio é o documento produzido pelo estudante, devendo ser apresentado em prazo estipulado pelo professor orientador do estágio, que expresse o desenvolvimento da atividade pelo acadêmico no período.

§1º O relatório de estágio deve ser produzido conforme modelo disponibilizado pelo professor orientador do estágio.

§2º O relatório de estágio é documento imprescindível para a integralização da carga horária de estágio curricular obrigatório.

Art. 12. O relatório de desempenho do estagiário é o documento produzido pelo supervisor escolar, devendo ser entregue ao discente ao final do estágio realizado na escola, que expresse o desempenho acadêmico do estudante durante o período de estágio.

§1º O relatório de desempenho do estagiário deve ser assinado pelo supervisor escolar e deve conter o carimbo da escola concedente do estágio.

§2º O relatório de desempenho do estagiário deve ser produzido conforme o anexo I do presente regulamento.

§3º O relatório de desempenho do estagiário é documento imprescindível para a integralização da carga horária de estágio curricular obrigatório.

§4º O relatório de desempenho do estagiário deve ser entregue ao professor orientador do estágio, dentro do prazo estipulado pelo mesmo.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

Art. 13. A avaliação do estágio curricular obrigatório será realizada mediante análise do relatório de desempenho do estagiário pelo professor orientador do Estágio.

Art. 14. O Professor orientador do estágio é o legítimo representante da Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da UFGA perante o Centro de Registro e Controle Acadêmico (CIAC) e responde pelo registro da nota da avaliação do estágio curricular obrigatório no histórico do aluno, via SIGAA.

Art. 15. Considera-se aprovado o estudante que alcançar conceito mínimo Regular (REG) na avaliação do estágio curricular obrigatório.

§1º O aluno que não obtiver conceito mínimo conforme estabelecido no *caput* deste artigo será considerado reprovado, não contabilizando a carga horária realizada para efeito de integralização de estágio curricular.

§2º Na situação em que o aluno realizar a carga horária de estágio curricular em mais de uma escola no período de 6 (seis) meses, a nota será calculada pela média ponderada das notas registradas nos relatórios individuais de desempenho do estagiário, com pesos definidos pelas cargas horárias cumpridas em cada local de estágio.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Concluído cada período de estágio, cada professor orientador do estágio deverá entregar na secretaria da faculdade o relatório de estágio para arquivamento. É competência da secretaria da Faculdade de Matemática o arquivamento e guarda da documentação comprobatória apresentada pelo aluno, após o encerramento do processo de avaliação, pelo prazo de dois anos decorridos a partir da data da cerimônia de colação de grau do discente.

Parágrafo único A secretaria da Faculdade de Matemática poderá restituir a documentação sob a sua guarda, em caso de solicitação formal encaminhada pelo aluno em tempo hábil, ou proceder com a incineração dos documentos, sem aviso prévio, encerrado o prazo definido no *caput* deste artigo.

Art. 17. Situações não mencionadas neste Regulamento deverão ser tratadas pela Direção da Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da UFPA, em primeira instância, e em segunda instância pelo Conselho da Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da UFPA, se necessário, com a antecedência suficiente para que não haja prejuízo na formação acadêmica do discente.



Universidade Federal do Pará
Campus de Castanhal
Faculdade de Matemática
Curso de Matemática – Licenciatura
Relatório de Desempenho do Estagiário

Dados do Aluno		
Nome do Estagiário		
Matrícula na UFPA	Contato Telefônico	E-mail
Período de Estágio (dia/mês/ano)	Carga Horária Total do Período (em horas)	

Dados da Escola	
Identificação da Escola	
Endereço	Contato Telefônico
Supervisor Escolar Responsável pela Avaliação do Estagiário na Escola	

Nome do Responsável pela Avaliação

Carimbo da Escola



Universidade Federal do Pará

Campus de Castanhal

Faculdade de Matemática

Curso de Matemática – Licenciatura

Avalie o desempenho do estagiário nas dimensões descritas nos quadros I e II, atribuindo valores no intervalo de 1 (um) a 5 (cinco) a cada dimensão:

Quadro I: Aspectos Profissionais	1	2	3	4	5
QUALIDADE DO TRABALHO: Qualidade do trabalho tendo em vista o que seria desejável.					
CRIATIVIDADE: Capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações na escola.					
CONHECIMENTO: Conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades do programa.					
CUMPRIMENTO DAS TAREFAS: Considerar o volume de atividades cumpridas dentro de padrão razoável de qualidade.					
ESPÍRITO INQUISITIVO: Disposição que o estagiário demonstrou para aprender.					
INICIATIVA: Iniciativa demonstrada para desenvolver suas atividades sem dependência de outros.					
SUBTOTALS					
TOTAL DO QUADRO I					
Quadro II: Aspectos Humanos	1	2	3	4	5
ASSIDUIDADE: Cumprimento do horário de estágio e ausência de faltas.					
DISCIPLINA: Observância das normas e regulamentos internos da escola.					
RELACIONAMENTO: Facilidade de integrar com os colegas e o ambiente de trabalho.					
COOPERAÇÃO: Disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.					
MERECIMENTO DE CONFIANÇA: Discrição demonstrada quanto ao sigilo das atividades a ele confiadas.					

SENDO DE RESPONSABILIDADE: Zelo pelo material, equipamentos e bens da escola.					
SUBTOTALS					
TOTAL DO QUADRO II					

	TOTAL	MULTIPLICAR POR	SUBTOTAL
QUADRO I		6	
QUADRO II		4	

TABELA DE CONCEITOS		
Até 149	Insuficiente	INS
De 150 a 209	Regular	REG
De 210 a 269	Bom	BOM
De 270 a 300	Excelente	EXC

AVALIAÇÃO FINAL	
TOTAL GERAL	CONCEITO
	O

Responsável pela Avaliação

(carimbo da escola)

Data

OBS: As informações contidas nesta avaliação são confidenciais. Após o preenchimento, favor devolver ao estagiário em envelope fechado e lacrado.



**Universidade Federal do Pará
Campus de Castanhal
Faculdade de Matemática
Curso de Matemática – Licenciatura**

Utilize este espaço para realizar as observações que julgar necessário.

Campo para observações do responsável pela avaliação do estagiário:

Responsável pela Avaliação

(carimbo da empresa)

Data

OBS: As informações contidas nesta avaliação são confidenciais. Após o preenchimento, favor devolver ao estagiário em envelope fechado e lacrado.